



APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 21 / 12 / 2020

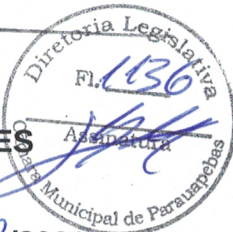
Em Discussão Única

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

Presidente



EMENDA MODIFICATIVA Nº 262/2020 AO
PROJETO DE LEI Nº 073/2019, QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA
O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 073/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 21 / 12 / 2020

Em Discussão Única

Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES



JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a promoção e desenvolvimento da inclusão social através de ações educacionais e socioculturais, voltados especialmente ao público mais necessitado, crianças, jovens e adultos. Projeto tocar, jogar, dançar, e gingar para educar.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUPEBAS – ASDECAP (CNPJ Nº: 19.322.610/0001-30).

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais e culturais para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUPEBAS – ASDECAP**, Associação Civil sem fins lucrativos de caráter educacional e cultural. Atuando desde 18/11/2013, prestando um trabalho de extrema importância às pessoas em situação de carência social combatendo problemas como o sedentarismo e o sobrepeso, vulnerabilidade de jovens e crianças e sua exposição à situações de risco.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUPEBAS – ASDECAP**, no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento das atividades educacionais e culturais desenvolvidas na comunidade onde atua.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

2 Art. 8º [..] § 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 21 / 12 / 2020

Em Discussão Única

Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES



Parauapebas/PA, 16 de dezembro de 2020.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR - PP



APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 21 / 12 / 2020

Em Discussão Única

Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	15610000	R\$ 50.000

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27.811.3076.2.072	Talentos esportivos	3.3.50.41.00	15610000	R\$ 50.000
TOTAL					R\$ 50.000

Parauapebas/PA, 16 de dezembro de 2020.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
Vereador - PP